



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

LEI N.º 1.726/2.007

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar doação de imóvel em benefício da entidade que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbalha, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar doação em benefício do Instituto Missionário da Divina Providência, organização religiosa estabelecida na Rua José André, 495, Lagoa Redonda, em Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob nº 73.366.247/0001-08, de uma área de terra do Sítio Tupinambá, neste Município, desapropriada pela Municipalidade na forma do Decreto nº 008/2007, de 26 de janeiro de 2007, medindo 50 metros de frente, por 60 metros de comprimentos, totalizando uma área de três mil metros quadrados, destinada a implantação de um projeto social pela donatária, com cursos de alfabetização e profissionalizantes para jovens e adultos, voltados a atender a população barbalhense de baixa renda.

Art. 2º - A donatária fica com a obrigação de implantar o projeto a que alude o artigo primeiro no prazo de dois anos a contar da publicação desta lei, sob pena de reversão do imóvel objeto de doação ao patrimônio do Município, mediante decreto do poder executivo municipal.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos dezoito dias do mês de abril de 2007.



Francisco Rommel Feijó de Sá
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado em

18/04/07 Dou fé.


Câmara Municipal de Barbalha
- Departamento Legislativo -

*Recebido em
18.04.07
Aureo Feijó*